



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do->

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser

[sei/home/peticionamento](#), ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 079/2024-PMM
Processo Administrativo nº 01.08.00122715/2023.63

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Objeto do certame:** Chamamento Público de Credenciamento para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de enfermagem para Enfermeiros da estratégia saúde da família e Técnicos de Enfermagem para atuação na Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.
#OBJC

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde

1.2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

1.2.1. Os interessados em participar do presente chamamento público, especificadamente quanto à abertura da 1.^a FASE, deverão protocolar na Prefeitura do Município de Maringá – Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras, na Avenida Rebouças, 200, **até as 16:00 horas do dia 15 (quinze) de maio de 2024**, Envelope fechado e lacrado, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **com indicação na etiqueta quanto ao cargo**

a que se pretende conforme 2.1 do anexo I do edital.

1.2.2. O Envelope poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviado pelos correios ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.2.3. Para aferição do horário de **entrega e protocolo** do envelope para fins de participação na 1.ª FASE, considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo da Diretoria de Licitações, sendo que o envelope entregue após o horário estabelecido será recebido e protocolado, vindo a integrar as próximas fases da licitação nos termos do Item 2 deste Edital.

1.3. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DO ENVELOPE:

1.3.1. **LOCAL:** Avenida Rebouças, 200 - Maringá – PR / Diretoria de Licitações.

1.3.2. **DATA:** **16 de MAIO de 2024.**

1.3.3. **HORÁRIO:** às 09:00 horas.

1.3.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido.

1.3.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

1.4. **Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5. **Valor estimado total da contratação:** R\$ 5.043.456,00 (Cinco milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). #VETC

1.6. **Rito da seleção:** Inexigibilidade de licitação #MDLI

1.7. **Forma da seleção:** Presencial #FDSE

1.8. **Critério de julgamento:** Por item #CDJU

1.9. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras, na Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – Maringá – PR ou pelo site: www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento permanecerá aberto para recebimento de propostas durante o período de 12 (doze meses) a partir de sua publicação, podendo ser admitido novos CREDENCIADOS a qualquer momento e posterior redistribuição de saldo desde que cumpridas as normas presentes neste Edital.

2.2. O presente Edital de Credenciamento manter-se-á aberto para que, a qualquer tempo, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço objeto deste processo, possa realizar novas convocações (havendo protocolos, serão realizadas aberturas de 2.ª fase, 3.ª fase, e assim sucessivamente).

2.3. Deverá a nova fase estar condicionada ao quadrimestre contábil, ou seja, novas fases (abertura de envelopes protocolados), terão intervalos de 4 meses entre elas.

2.4. Havendo a habilitação de novo credenciado, os objetos serão divididos entre as já credenciadas e as novas que ingressarão ao processo e será considerado o saldo do novo quadrimestre e o remanescente do quadrimestre anterior.

2.5. Quando houver novo habilitado e/ou um credenciado for descredenciado, novos

contratos serão realizados para que as novas quantidades dos objetos sejam ajustadas, devendo as empresas manter as condições de regularidade iniciais indicadas em Edital.

3. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 3.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 3.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 3.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 3.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 3.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) **não** poderão participar desta licitação. #CONS
- 3.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

4. DECLARAÇÕES

- 4.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
- 4.2. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 4.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
- 4.4. **DECLARO** não ter recebido do Município de Maringá ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO** pelo Município de Maringá e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.5. **DECLARO** que não tenho parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 - Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.
- 4.6. **DECLARO** que **NÃO** acumulo cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da

Constituição Federal,

4.7. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4.8. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

4.9. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista deverão ser apresentado os seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade (RG);

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Prova de regularidade com a Fazenda **Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.1. Para a qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do diploma de Enfermeiro reconhecido pelo MEC para o cargo de Enfermeiro e cópia do Diploma de Técnico de Enfermagem, reconhecido pelo MEC, para o cargo de Técnico de Enfermagem;

b) Certidão de Regularidade Cadastral no COREN;

c) Comprovação de no mínimo 2 anos de trabalho na função, por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração de empregador.

5.2. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

5.2.1. O critério de classificação, conforme prevê o artigo 79, parágrafo único, inciso II da Lei n.º 14.133/21, será o sorteio

5.2.2. A sessão pública para a realização do sorteio será divulgada com prazo mínimo de antecedência de 5 (cinco) dias úteis, indicando a data, horário e local da sessão pública de sorteio;

5.2.3. sorteio será realizado de forma não eletrônica e acontecerá independentemente da presença dos Interessados, que estarão livres para participar da sessão pública de sorteio.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. **Nossos canais de atendimento:** (44) 3127-7100.

7.9. **Onde estamos:** Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR

7.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.11.1. **Secretário responsável:** Clóvis Augusto de Melo #RESP

7.11.2. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:** Conforme Portaria de Nomeação

7.11.3. **Comissão de habilitação e Julgamento:**

NOME	SECRETARIA	LOCAL SEI	RAMAL
Karen Priscila Turetta Dota de Ganeli	Secretaria Municipal de Saúde	DACC	3114
Fernanda Furlan Santoro	Secretaria Municipal de Saúde	DACC	3114
Elmer de Souza Rodrigues	Secretaria Municipal de Saúde	DACC	3114

8.11.4. **Fiscais de Contrato para este credenciamento, constituída pelos seguintes membros:**

TITULARES:

- Karen Priscila Turetta Dota de Ganeli - 33.957 (Assistência e Promoção à Saúde)
- Marcela Beatriz de Carvalho dos Santos - 42.781 (Hospital Municipal de Saúde)
- Suelen da Cunha Cardoso - 36.012 (Rede de Urgência e Emergência e UPAS)

SUPLENTES:

- Maria Heloísa Cella Conter - 35217 (Assistência e Promoção à Saúde)
- Bruna Caroline Rodrigues - 36.082 (Hospital Municipal de Saúde)
- Caio Alexandre Silva Salviano - 34.663 (Rede de Urgência e Emergência e UPAS)

7.12. **Normas de regência:** [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); E pelas normas específicas: #NESP

7.13. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.14. **São anexos deste edital:**

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Check-list de documentos de habilitação
- IV - Projeto básico
- V - Minuta do contrato
- VI - Formulário de inscrição
- VII - Termo de credenciamento

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Chamamento Público de Credenciamento **para a contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de enfermagem para Enfermeiros da estratégia saúde da família e Técnicos de Enfermagem para atuação na Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.** #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Valor estimado total da contratação:** R\$ 5.043.456,00 (Cinco milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), *a saber:* #VETC

CARGOS	Remuneração (valor por hora)	Total de Horas/Anual	VALOR ESTIMADO (12 MESES)
Enfermeiros da APS	R\$ 36,41	69.120	R\$ 2.516.659,20
Técnicos de Enfermagem da APS	R\$ 19,94	126.720	R\$ 2.526.796,80
TOTAL ESTIMADO:			R\$ 5.043.456,00

2.2. O credenciado deverá cumprir serviços estimados de 40 (quarenta) horas semanais, podendo chegar no máximo de 192 horas mensais.

2.3. **Prazo para início da prestação de serviço:** imediato após assinatura de contrato, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. **Local da prestação de serviço:** será indicado na sessão pública quando da realização de sorteio para designação dos locais de trabalho de cada credenciado.

**ANEXO III
CHECK-LIST DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

[Anexo de Edital \(SEI nº 3477131\)](#)

**ANEXO IV
PROJETO BÁSICO**

[Anexo de Edital \(SEI nº 3477141\)](#)

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

[Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3476594\)](#)

**ANEXO VI
FORMULARIO DE INSCRIÇÃO**

[Anexo de Edital \(SEI nº 3482249\)](#)

**ANEXO VII
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

[Anexo de Edital \(SEI nº 3482346\)](#)

